

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

**FATO RELEVANTE**

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de ontem, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em decisão monocrática em recurso interposto contra Mandado de Segurança impetrado pelo Banco BTG contra decisão proferida pela Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que, dentre outras matérias, concedia à Companhia o direito de reaver valores compensados por credores nos termos da decisão cautelar proferida pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, suspendeu o bloqueio do valor de cerca de R\$ 1.2 bilhões em conta do Banco BTG, devendo tal valor ser liberado à Companhia e ser utilizado somente para a atividade fim da Companhia, sob direta gestão do Administrador Judicial da Companhia até o julgamento do mérito do Mandado de Segurança impetrado pelo Banco BTG.

Adicionalmente, na data de ontem, o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro deferiu o arresto/sequestro dos valores reclamados pela Companhia e que tinham sido bloqueados pelos Bancos Safra e Votorantim. Com a decisão, o dinheiro bloqueado que vier a ser arrestado/sequestrado voltará a ser de propriedade da Companhia, mas deverá ser mantido em depósito judicial.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados acerca dos assuntos objeto do presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023

João Guerra

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

**MATERIAL FACT**

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Americanas” or “Company”), in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that, on yesterday's date, the Special Court of Rio de Janeiro Court of Appeal, in a decision rendered by the reporting judge in an appeal filed against the Writ of Mandamus filed by Banco BTG against a decision issued by the Fifteenth Civil Court of Rio de Janeiro Court of Appeal, which, among other matters, granted the Company the right to recover amounts compensated by creditors under the terms of the injunction decision issued by the Judge of the 4<sup>th</sup> Commercial Court of the State of Rio de Janeiro, suspended the blocking of the amount of approximately BRL 1,2 billion in Banco BTG's account, this amount should be released to the Company and used only for the Company's core business, under the direct management of the Judicial Administrator until the judgment of the merit of the Writ of Mandamus filed by Banco BTG.

Additionally, on yesterday's date, the Judge of the 4<sup>th</sup> Commercial Court of the State of Rio de Janeiro granted the arrest/seizure of the amounts claimed by the Company and that had been blocked by Safra and Votorantim Banks. With the decision, the blocked money that has been arrested/seized will revert to the Company's property again, but must be kept in judicial deposit.

The Company will keep its shareholders and the market in general updated about the matters addressed in this Material Fact.

Rio de Janeiro, January 25, 2023

João Guerra  
CEO and Investor Relations Officer